



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL 2.377/2013

Autor: Vereador Prof. Ailton Salgado Rosendo

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Amambai, o Festival de Dança de Amambai – FESTDANÇA e dá outras providências

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 02/12/2013 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Amambai, o Festival de Dança de Amambai – FESTDANÇA - que se realizará anualmente, no mês de abril.

Parágrafo único – *É no mês de abril que se comemora o Dia Mundial da Dança.*

Art.2º- O Poder Executivo formará um grupo de trabalho, que estabelecerá o regulamento do FESTDANÇA.

Parágrafo único – *O grupo de trabalho que refere o caput do artigo anterior, será formado por Servidores Públicos Municipais a critério do Poder Executivo.*

Art. 3º- Ficará a critério do Poder Executivo estabelecer premiações ao FESTDANÇA.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2.013

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração
Publicado no DCM (Assomasul).
Diário nº 0992 Fls:001
Dia: 19/12/13

Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS